

---

**EDITAL Nº. 071/2011 – IFNMG – Reitoria**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS  
GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - SWG**

**PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS - CNPq**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para concessão de 2 (duas) bolsas na modalidade Graduação Sanduíche no Exterior (SWG), oferecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, com as características que se seguem:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.2. A modalidade de bolsas de Graduação Sanduíche no Exterior (SWG) do Programa Ciência sem Fronteiras tem como objetivos específicos:

I - oferecer, a estudantes de graduação, oportunidade de aperfeiçoamento de seus estudos em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade;

II - permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de estudantes de graduação a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;

III - complementar a formação de estudantes de graduação, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;

IV - estimular iniciativas de internacionalização das instituições de ensino superior;

V - possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.3. As bolsas Graduação Sanduíche no Exterior a serem concedidas no âmbito deste Edital serão regidas, no que couber, pelas normas gerais do Programa Ciência sem Fronteiras, pela Resolução Normativa de Bolsas no Exterior do CNPq - RN 021/2007 e seu Anexo IX, bem como, pelas normas e disposições constantes no presente instrumento.

## 2. DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas, no âmbito deste Edital, 2 (duas) bolsas na modalidade SWG.

2.2. A bolsa SWG contempla os seguintes benefícios:

- a) mensalidade, conforme Tabela de Bolsas Individuais no Exterior (disponível na página da Internet: [http://cnpq.br/normas/rn\\_022\\_011\\_anexo.htm](http://cnpq.br/normas/rn_022_011_anexo.htm)), observado o país de destino;
- b) auxílio-instalação equivalente a uma mensalidade e proporcional à duração da bolsa;
- c) passagem aérea de ida e volta, em classe econômica;
- d) seguro-saúde, proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita; e
- e) pagamento de taxas escolares (*tuition/fees*), desde que em valores aceitáveis pelo CNPq\*.

\*Nos casos em que o pagamento das taxas escolares cobradas pelas instituições de destino ofereça acomodação e alimentação (*room and board*), o valor mensal da bolsa paga pelo CNPq ao estudante será de US\$ 300,00 ou valor equivalente na moeda do país de destino.

2.3. A bolsa SWG não prevê benefício a dependentes.

2.4. As bolsas terão duração de 6 (seis) meses, podendo chegar a 12 (doze) meses, quando o plano de atividades incluírem estágio de pesquisa ou inovação/tecnologia em indústria, centro de pesquisa ou laboratório.

2.5. As bolsas serão pagas trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, mediante depósito em conta bancária no exterior, a qual deverá ser aberta pelo bolsista após sua chegada ao país de destino. Os demais itens serão pagos ao bolsista antes do embarque para o exterior, diretamente em sua conta bancária no Brasil.

### 3. ÁREAS PRIORITÁRIAS

3.1. O programa Ciência sem Fronteiras tem as seguintes áreas prioritárias:

- Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- Computação e Tecnologias da Informação;
- Tecnologia Aeroespacial;
- Fármacos;
- Produção Agrícola Sustentável;
- Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- Energias Renováveis;
- Tecnologia Mineral;
- Biotecnologia;
- Nanotecnologia e Novos Materiais;
- Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- Biodiversidade e Bioprospecção;
- Ciências do Mar;
- Indústria Criativa;
- Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- Formação de Tecnólogos.

### 4. INSTITUIÇÕES DE DESTINO

4.1. As instituições conveniadas com o CNPq para o programa estão apresentadas no seguinte endereço:

[http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/web/guest/oprograma?  
p\\_p\\_id=122\\_INSTANCE\\_5gR9&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=normal&p\\_p\\_mode=view  
w&p\\_p\\_col\\_id=column-1&p\\_p\\_col\\_count=1&p\\_r\\_p\\_564233524\\_categoryId=100491](http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/web/guest/oprograma?p_p_id=122_INSTANCE_5gR9&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&p_r_p_564233524_categoryId=100491)

## 5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

5.1. O candidato a bolsa SWG deverá atender os seguintes requisitos:

I – estar matriculado no IFNMG em curso de bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia que se enquadre nas áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras, conforme item 3 deste Edital;

II - apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) acumulado igual ou superior a 70 (setenta);

II - ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com situação regular no Brasil;

III - ter integralizado, no mínimo, **40%** (quarenta por cento) e, no máximo, **80%** (oitenta por cento) do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos **ou** apresentar declaração do *Campus* garantindo que possui condições para o bom aproveitamento dos estudos na instituição de destino;

IV - ter participado ou estar participando de programa de iniciação científica ou tecnológica, com ou sem bolsa;

V - ter domínio suficiente do idioma estrangeiro necessário ao adequado desenvolvimento das atividades na instituição de destino;

VI - ter anuência do orientador da instituição de destino;

VII – apresentar Carta com Exposição de Motivos, que evidencie seus objetivos/intenções para participar do Programa Ciência sem Fronteiras.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no Protocolo do *Campus* do IFNMG no qual o aluno está matriculado, no período de 10/11/2011 a 09/12/2011, dentro dos horários normais de funcionamento do referido setor nos dias úteis.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo discriminados:

- 
- a) Formulário de inscrição do candidato preenchido (Anexo I);
  - b) Comprovante de matrícula expedido pelo setor de Registro Acadêmico do *Campus*;
  - c) Histórico escolar atualizado ou cópia atualizada do boletim de rendimento, fornecido pelo setor de Registro Acadêmico do *Campus*;
  - d) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado e **devidamente comprovado**;
  - e) Comprovante de participação em programa de iniciação científica ou tecnológica, com ou sem bolsa, expedido pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus*;
  - f) Carta de indicação do orientador do aluno (do *Campus*) atestando que o mesmo tem competências e habilidades para o desenvolvimento científico e tecnológico, empreendedorismo e inovação;
  - g) Carta com Exposição de Motivos, conforme inciso VII do item 5.1.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão nomeada por portaria do Reitor do IFNMG.

7.1.1. Não poderão ser indicados para compor a referida Comissão servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

7.1.2. A relação dos nomes dos integrantes da Comissão será divulgada no Portal do IFNMG ([www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br)), até o dia 13/12/2011.

7.2. O processo seletivo para provimentos das bolsas SWG utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

### I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

a) Toda a documentação do candidato será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 6.2 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na não participação do candidato nas outras fases do processo seletivo.

## II - AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES* DO CANDIDATO (Total 50 pontos) – CLASSIFICATÓRIO:

a) Os currículos dos candidatos inscritos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Avaliação do Currículo Lattes do Candidato	
Requisitos avaliados	Pontuação
Participação em iniciação científica ou tecnológica (com ou sem bolsa)	1/semestre.
Estágio na área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	0,5/estágio.
Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	0,2/estágio.
Resumos publicados em anais de congresso	0,5/resumo.
Artigo Científico publicado em Periódico	5/artigo.
Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.
Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.

b) O maior total de pontos obtido (resultante do somatório da pontuação do *curriculum vitae*) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima (50 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente a esta.

---

### III - AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO (Total 50 pontos) – CLASSIFICATÓRIO:

a) A avaliação do rendimento escolar do aluno será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Escolar} = (\text{CRE}/70) \times 10$$

**CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

**Fórmula para o cálculo:**  $\text{CRE} = ((\text{Nota } 1 \times \text{CH } 1) + (\text{Nota } 2 \times \text{CH } 2) + \dots + (\text{Nota } n \times \text{CH } n)) / (\text{CH } 1 + \text{CH } 2 + \dots + \text{CH } n)$

b) O maior total de pontos obtido (resultante da avaliação do boletim de rendimento) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima (50 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

7.3. A classificação final será obtida a partir do somatório dos pontos da avaliação do *curriculum vitae* e do boletim de rendimento dos candidatos.

7.4. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta do:

a) Estudante que apresentar maior Coeficiente de Rendimento Escolar;

b) Estudante que possuir maior Índice de Tempo (IT) no curso de graduação em que está matriculado.

**Fórmula para o cálculo:**  $\text{IT} = (\text{N}^\circ \text{ de semestres cursados} / \text{N}^\circ \text{ total de semestres do curso}) \times 100$

7.5. O julgamento da Comissão responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

7.6. O resultado do processo seletivo será divulgado no Portal do IFNMG ([www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br)), na data definida no Calendário constante no item 8 do presente Edital.

## 8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período/ Data	Local
Divulgação do Edital	09/11/2011	Portal eletrônico do IFNMG
Inscrição dos candidatos	10/11/2011 a 09/12/2011	Protocolo do <i>Campus</i>
Divulgação da relação dos membros da Comissão responsável pelo processo seletivo	Até 13/12/2011	Portal eletrônico do IFNMG
Envio da documentação dos candidatos à Reitoria do IFNMG, para avaliação da Comissão	Até 13/12/2011	Protocolo da Reitoria
Publicação dos Resultados	16/12/2011	Portal eletrônico do IFNMG
Entrega da documentação necessária à implementação da bolsa, conforme item 9.1 do Edital	Até 45 dias após a divulgação do resultado, ou seja até 31/01/2012.	Protocolo do <i>Campus</i>
Implementação da bolsa (IFNMG)	Até 03/02/2012	Reitoria (Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação)

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. Para implementação das bolsas, os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos abaixo discriminados ao Protocolo do *Campus*, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação dos resultados:

- a) Plano de trabalho/atividades contendo breve descrição das disciplinas a serem cursadas, assim como o detalhamento de outras atividades previstas no estágio, caso existam;
- b) Comprovante do aceite da instituição de destino, com a informação do idioma requerido para a participação do bolsista;



- c) Comprovante de proficiência no idioma requerido pela instituição de destino;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade do aluno;
- f) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno.

9.2. A Assessoria de Relações Internacionais do IFNMG e o orientador do aluno deverão auxiliá-lo na obtenção dos documentos exigidos nos itens a e b.

9.3. Uma declaração (equivalente ao item c) **poderá** ser expedida por Comissão Institucional especialmente instituída para avaliação dos candidatos selecionados no que concerne ao domínio do idioma estrangeiro requerido para o desenvolvimento das atividades na instituição de destino (somente para o caso em que o idioma exigido seja a língua inglesa).

9.3.1 A Comissão referida no item acima será presidida pela Assessora de Relações Internacionais do IFNMG e deverá ser integrada por docentes da instituição com formação na área.

9.4. A implementação das bolsas estará condicionada à análise e aprovação do aluno selecionado pelo CNPq.

## 10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, durante a vigência da bolsa.

10.2. Manter constante contato com seu orientador no Brasil e, através deste, com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação desta Instituição.

10.3. Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

10.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

10.5. Apresentar relatório técnico parcial na metade do período previsto no plano de atividades.

10.6. Apresentar, ao final da graduação sanduíche no exterior, os seguintes documentos:

- a) relatório técnico final das atividades desenvolvidas;
- b) bilhete de passagem de regresso do país de destino;
- c) relatório técnico de avaliação do orientador no Brasil.

10.7. Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente.

10.8. Permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àquele que foi contemplado para realização da Graduação Sanduíche no Exterior.

10.8.1. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior.

## **11. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR (*Campus*)**

11.1. Indicar, para bolsista, um aluno com competências e habilidades para o desenvolvimento científico e tecnológico, empreendedorismo e inovação.

11.2. Auxiliar o bolsista na elaboração do plano de atividades e na obtenção do Comprovante do aceite da instituição de destino.

11.3. Realizar o acompanhamento à distância do aluno beneficiado com a bolsa.

11.4. Apresentar relatório técnico de avaliação do bolsista, quando do encerramento da vigência da bolsa.

11.5. Informar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

## **12. COMPROMISSOS DO *CAMPUS***

12.1. O *Campus* de origem do bolsista deve se comprometer a:

- a) validar, ao menos parcialmente, os créditos referentes às atividades acadêmicas realizadas pelo bolsista no exterior;

b) oferecer número de vagas para estudantes estrangeiros equivalente à cota recebida;

c) efetuar o acompanhamento a distância do aluno beneficiado com a bolsa.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

13.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3. Não será permitida a prorrogação do período estabelecido para a bolsa ou a substituição do bolsista um vez selecionado.

13.4. Caso o candidato selecionado como beneficiário de uma das cotas deste edital, seja bolsista de iniciação científica ou tecnológica (IC ou BITI) do CNPq, a bolsa IC ou BITI será suspensa pelo tempo em que o mesmo permanecer no exterior, podendo ser reativada quando este retornar ao Brasil, caso o retorno se dê ainda dentro da vigência da bolsa IC ou BITI. No caso do candidato ser bolsista IC de outra instituição de fomento, a bolsa será cancelada.

13.5. O aluno será absolutamente responsável pela emissão e custos com passaporte, visto e quaisquer outras documentações necessárias para sua viagem ao exterior, não havendo responsabilidade por parte desta Instituição nestes quesitos.

13.6. O IFNMG não se responsabiliza pelo pagamento de taxas e/ou mensalidades eventualmente cobradas pelas instituições de destino.

13.6.1. O *Campus*, com o auxílio da Assessoria de Relações Internacionais do IFNMG, **poderá** auxiliar o aluno na negociação dos valores relativos às taxas e/ou mensalidades cobradas pela instituição de destino (isenção ou desconto), se for o caso.

13.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Reitoria



---

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução deste processo seletivo.

13.9. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Reitor do IFNMG.

Montes Claros, 09 de novembro de 2011

**Paulo César Pinheiro de Azevedo**  
**Reitor do IFNMG**